

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 134/2024 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO

DECRETO Nº 293/2024 - "NOMEIA COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSIM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 294/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SANTOS BASTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIA Nº 134/2024 – “DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA Nº. 134, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO
CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 1113/2024 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico nº 115 - 2024, levado a termo com fulcro na Lei Municipal nº 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 3º. do Decreto Municipal nº. 021/2023, que autoriza a concessão de licença prêmio ao servidor que tenha protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou estejam a 12 (doze) meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDNA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3.529, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 16 de maio e término em 15 de novembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 15 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



DECRETO Nº 293/2024 – “NOMEIA COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSIM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 293, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DO CHAPÉU-BA, ASSIM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, diante da Lei Municipal nº 1.325/2022, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Supervisão, Fiscalização, Avaliação e Julgamento:

- I - ANA FLORA DA ROCHA SILVA REIS, matrícula 3.035;
- II - MÔNICA SOARES DA ROCHA MATRÍCULA, matrícula 2.394;
- III - LISANDRO SILVA DOURADO, matrícula 8.602.

Art. 2º Fica a comissão sob a presidência da primeira nomeada para coordenar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado para contratação temporária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Morro do Chapéu - BA.

Art. 3º Essa comissão se dissolverá após a conclusão de todo o processo de seleção e a publicação final da lista de aprovados

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu/BA, em 15 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 294/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SANTOS BASTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO Nº. 294, DE 15 DE MAIO DE 2024

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à Servidora Lucilene Pereira Santos Bastos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Lucilene Pereira Santos Bastos;

CONSIDERANDO que o art. 176, da Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, determina que a aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho; e,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 019.2024.01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, à Servidora **Lucilene Pereira Santos Bastos**, no cargo de Professor N-3, 20 horas, matrícula nº 16813, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 019.2024.01, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, I, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 28, § 1º e 56 "caput" e § 8º da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 3.653,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R\$ 3.653,00
MA (Média Aritmética) = R\$ 3.878,64
Proporcionalidade = (14,17/14,17) = 100%
Limitador Última Remuneração (art. 56, § 8º, Lei 854/09) = R\$ 3.653,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

RMI (Renda Mensal Inicial) = R\$ 3.653,00 x 100% = R\$ 3.653,00

ProventosR\$ 3.653,00

Total dos Proventos a receber.....R\$ 3.653,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de 1º de junho de 2024.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeita, em 15 de maio de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal


TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev